



Publicada no Diário Oficial nº 731, de 23 de dezembro de 1993.

LEI Nº 058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de CR\$ 249.000.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Estado de Roraima (Lei nº 032 de 31.12.92) até o limite de Cr\$ 249.000.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros reais) para atender a programação constante do ANEXO I, nos valores ali indicados.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento dos créditos autorizados no artigo anterior correrão à conta do previsto no Art. 43, II e III da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos de dotações de um órgão para outro, no âmbito deste Poder, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor ora autorizado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 23 de Dezembro de 1993.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: Governamental.